



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência**

RESOLUÇÃO N. 10/05-TJ

Suspende expediente e prazos judiciais no Poder Judiciário.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no período de 20 de dezembro de 2005 a 6 de janeiro de 2006.

Art. 2º Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de novembro de 2005.

**Desembargador Jorge Mussi
PRESIDENTE**